



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

RESOLUÇÃO TRE/SP Nº 56/98

Dispõe sobre a designação de Juízes Eleitorais para as funções que especifica e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 30, XVII, e art. 245, § 3º, ambos do Código Eleitoral, e art. 42, § 4º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1.997,

RESOLVE

Art. 1º. Sem prejuízo do direito de representação do Ministério Público Eleitoral e dos interessados nas eleições, o poder de polícia sobre a propaganda será exercido exclusivamente pelos Juízes Eleitorais, nos Municípios, e pelos Juízes Auxiliares do Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 2º. Compete aos Juízes Eleitorais, nos Municípios, exceto a Capital:

I - julgar as reclamações sobre a localização dos comícios e providências sobre a distribuição eqüitativa dos locais aos partidos e coligações (art. 245, § 3º, CE);

FICHA DO
201, 16 1041 1998.

sc

[Assinaturas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

II - receber das empresas de publicidade, até o dia 25 de junho p.f, a relação dos locais, nos Municípios, destinados à propaganda eleitoral mediante outdoors;

III - promover até o dia 10 de julho p.f, com base na relação de partidos e coligações que requereram registro de candidatos, a realização do sorteio a que alude o art. 42, caput, da Lei nº 9.504/97.

Art. 3º. Nos Municípios com mais de uma Zona Eleitoral a fiscalização da propaganda e as atribuições previstas no artigo 2º desta Resolução serão exercidas pelo Juiz da Zona Eleitoral de numeração mais baixa.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, aos quinze de abril de mil novecentos e noventa e oito.

Des. Nelson Schiesari
Presidente

Des. Júlio César Viseu Júnior
Vice-Presidente



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Anna Maria Pimentel
 Juiza Anna Maria Pimentel

Rec. 1
 Juiz Eduardo Carvalho Tess

Ed
 Juiz Eduardo Domingos Bottallo

O Lima
 Juiz Otávio Henrique de Sousa Lima

Vito José
 Juiz Vito José Guglielmi

Cecília
 Cecília Maria Marcondes Hamati
 Procuradora Regional Eleitoral

J